

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.451, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.372.114,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.372.114,53 (Oito milhões trezentos e setenta e dois mil e cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.000.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	335085	1.216.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339039	1.066.000,00
391011412212974668 - SEIRDH	01500000001	339030	30.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339008	100.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	1.500.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339093	400.000,00
652012412212974668 FUNTELPA	01500000001	339030	400.000,00
652012481315128795 FUNTELPA	01500000001	335041	1.500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	100.000,00
742011257115062205 - UEPA	01569311060	339030	60.114,53
TOTAL			8.372.114,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	320.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339040	2.282.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	150.000,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339033	100.000,00
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339030	50.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	2.120.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	449052	300.000,00
391011442215002267 - SEIRDH	01500000001	339033	30.000,00
401010633112978311 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339046	2.000.000,00
431010824415058397 - SEASTER	01500000001	339039	100.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	339014	200.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339039	400.000,00
742011257115062205 - UEPA	01569311060	449052	60.114,53
751012060815282278 - SEAF	01500000001	449052	260.000,00
TOTAL			8.372.114,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.654, DE 10/06/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**